

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SENAI-DR/TO Nº 55/2025

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado do Tocantins para suprir vagas em seu quadro de colaboradores, realizará processo seletivo para contratação de pessoal por **prazo indeterminado** no regime celetista (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT), portanto, **sem garantia de estabilidade aos aprovados**, salvo os casos previstos em lei.

A Unidade de Gestão de Pessoas instaura processo de recrutamento de candidatos interessados em participar de processo de seleção para provimento da vaga descrita neste comunicado e eventual formação do cadastro de reserva para o preenchimento dos cargos que vagarem, destinados a atender às demandas do SENAI-DR/TO na cidade de **GURUPI-TO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Recrutamento é Interno e Externo.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este Comunicado de Processo Seletivo compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante a realização de análise curricular, aplicação de prova objetiva, avaliação de habilidades e atitudes e entrevista. Todas as etapas são de **caráter eliminatório**, com exceção da 4ª etapa (Entrevista), que terá caráter eliminatório e classificatório.

1.3. Os candidatos que não atingirem pontuação mínima para aprovação, em qualquer uma das etapas, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: **plano de saúde com contrapartida do colaborador, consoante tabela vigente, auxílio alimentação, seguro de vida e vale transporte**.

1.5 As etapas deste processo seletivo serão realizadas em **GURUPI-TO**.

1.6 No cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, o (a) interessado (a) em participar declara ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018**, sem prejuízo das demais legislações vigentes, precipuamente, quanto a utilização e o tratamento de seus dados pessoais no âmbito do presente processo seletivo, para que o SENAI-DR/TO, disponha dos seus dados pessoais, de acordo com o **artigo 7º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sob o nº 13.709/2018**, para finalidades determinadas de recrutamento de candidatos interessados em participar do processo de seleção para provimento das vagas constantes desse instrumento, para preenchimento dos cargos destinados a atender às demandas do SENAI-DR/TO.

A utilização e o tratamento dos dados pessoais será vinculada no âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme finalidade supra, pelo período de 2 (dois) anos, que compreende a vigência total do processo seletivo, bem como a eliminação dos dados após sua utilização, após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência do processo seletivo (**art. 16, caput, LGPD**), autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do **art. 16 da referida lei**.

O compartilhamento dos dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste instrumento, poderá ser realizado, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

O SENAI-DR/TO se responsabiliza por adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI-DR/TO

Em caso de pessoa com deficiência (PCD), haverá o tratamento de dados pessoais sensíveis, nos termos da legislação pertinente. O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser realizado com o **consentimento específico** e em destaque dado pelo titular em atendimento à LGPD, **conforme anexo I**. O termo de consentimento preenchido e assinado pelo titular, deverá ser encaminhado de forma digitalizada juntamente com o seu currículo e adicionado na plataforma de inscrição ou entregue ao aplicador da prova, previamente, ao início da mesma.

1.7 Será facultativo o uso de máscara para a participação das etapas presenciais do processo seletivo. Cada participante poderá trazer sua própria máscara. Caso o candidato apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar das etapas do processo seletivo.**

2. DA VAGA

LOCAL DE TRABALHO: SENAI CT GURUPI/TO.

Cargo: Técnico Nível 3.

Função: Coordenador Pedagógico.

Modalidade de contrato: Mensalista por prazo indeterminado.

Formação: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

Remuneração: R\$ 4.626,00 (conforme tabela salarial vigente).

Benefícios: Auxílio Alimentação R\$ 1.200,00; Plano de Saúde; Day off de Aniversário; Seguro de Vida; Vale Transporte; Desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor de todos os produtos e serviços ofertados pelo SENAI e pelo SESI aos colaboradores e seus dependentes.

Carga horária: 40 horas/semanais - Segunda a Sexta-feira.

Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 / 16:00 às 20:00 horas.

Experiência: No mínimo 06 meses na função de Coordenador Pedagógico Escolar.

Habilidades Técnicas (Conhecimentos Requeridos): Diretrizes de Educação Profissional; Excel Intermediário; Gestão da Informação; Gestão da Mudança; Gestão de Conflitos; Gestão de Pessoas; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Gestão de Resultados; Gestão de Riscos; Gestão do Conhecimento Instruções e Circulares Normativas; Itinerários Nacional de Educação Profissional; Legislação Educacional; Legislação Normas Regulamentadoras; Metodologia SENAI de Educação Profissional; Power Point; Procedimentos Internos de Educação Profissional; Redação Técnica; Regimento Escolar do SENAI – DR/TO; Sistema Corporativo Educação Profissional; Word; Power Point.

Habilidades Comportamentais: Autonomia com Responsabilidade; Comunicação; Cultura de Excelência; Flexibilidade; Organização e Planejamento; Orientação para a Alta Performance; Protagonismo Colaborativo; Relacionamento Interpessoal; Tomada de Decisão; Visão Sistêmica.

Viagens: Frequente. Necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Quantidade de vagas: 01

Atividades a serem desenvolvidas:

- Participar da elaboração, avaliação e atualização da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar conforme diretrizes internas da instituição.
- Elaborar projetos pedagógicos, curso e planos de curso, conforme normas e procedimentos internos.
- Zelar pela aplicação da legislação vigente educacional conforme diretrizes internas.
- Orientar o Gerente de Unidade, instrutor e equipe pedagógica sobre a legislação educacional e as disposições do Regimento Escolar, em cumprimento as normas e procedimentos internos da instituição.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo Departamento Regional do SENAI, bem como a legislação previstas no Regimento Escolar Educacional.
- Participar da análise do processo de aproveitamento de estudos, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente e os procedimentos internos da instituição.
- Alocar docentes nos cursos e turmas conforme procedimentos internos, considerando a necessidade de atendimento das turmas, turnos e disponibilidade de horário dos docentes.
- Apoiar na avaliação da compatibilidade entre as demandas dos cursos e o perfil dos docentes juntamente com o Coordenador Técnico.



- Orientar instrutores e alunos na resolução de questões referentes aos processos de ensino e aprendizagem.
- Analisar indicadores de matrícula, frequência, evasão e rendimento escolar propondo ações corretivas conforme normas internas da instituição e dentro dos prazos estabelecidos.
- Verificar a provisão e a adequação dos recursos didáticos previstos no planejamento dos cursos.
- Revisar planejamento prestando apoio técnico pedagógico para suprir as dificuldades identificadas quanto a efetividade das capacitações e aplicação da Metodologia SENAI de Educação Profissional na prática docente.
- Socializar com a equipe técnico-pedagógica, os resultados obtidos nos indicadores de qualidade da educação.
- Analisar as avaliações de satisfações dos cursos, realizando as tratativas conforme procedimentos internos e dentro dos prazos estabelecidos.
- Elaborar calendário escolar de curso conforme orientações e procedimentos internos.
- Participar dos conselhos de classe conforme planejamento previsto no calendário Escolar
- Promover reuniões sistemáticas de planejamento com a equipe de docentes para disseminar a Metodologia SENAI de Educação Profissional
- Identificar exigências e necessidades para formação da equipe técnico-pedagógica e encaminhar a suas instâncias superiores.
- Elaborando documentos relativos ao trabalho da coordenação pedagógica.
- Elaborar pareceres, relatórios e instruções de trabalho, conforme normas e procedimentos internos.
- Zelar pela aplicação das determinações e orientações legais, institucionais e pelo cumprimento deste Regimento, desenvolvido por todas as áreas da Unidade Escolar; subsidiando o trabalho
- Resolver situações e ocorrências do cotidiano escolar de acordo com a legislação vigente e normas e procedimentos internos.
- Incentivar a inovação pedagógica e tecnológica no planejamento das ações docentes.
- Analisar os resultados alcançados pelas ações técnico-pedagógicas da unidade operacional, mensurando a efetividade das ações planejadas e das ações executadas em relação aos resultados alcançados.
- Redigir pareceres, relatórios e orientações conforme procedimentos internos.
- Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Sistema.
- Participar de grupos multidisciplinares de projetos e processos específicos.
- Cumprir as ações e metas seguindo o planejamento estratégico do Sistema.
- Executar outras tarefas correlatas a sua função a critério do superior imediato.
- Cumprir e fazer cumprir normas, regulamentos, programas institucionais, procedimentos de qualidade, segurança, saúde e meio ambiente.
- Representar o Sistema em eventos internos e externos.
- Gerenciar os contratos de sua área, objetivando garantir o cumprimento das cláusulas estipuladas.
- Disseminar informações corporativas e esclarecer diretrizes estratégicas aos colaboradores.
- Promover a Gestão de Pessoas em sua área.
- Gerenciar o progresso de metas de sua área por meio de indicadores específicos.
- Realizar a fiscalização e execução dos contratos atribuídos pelo gestor.
- Elaborar e manter atualizados os procedimentos e fluxos de trabalho de sua área.
- Propor medidas de ajustes em sua área, visando a otimização de custos dos processos sob sua responsabilidade.
- Gerenciar os recursos financeiros da área, objetivando o cumprimento de diretrizes pré-definidas.
- Estabelecer as metas a serem praticadas pela área em conformidade com os objetivos estratégicos do Sistema.
- Planejar as ações formativas, nos diferentes níveis e modalidades de oferta da unidade operacional, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com as políticas e diretrizes de educação do SENAI.


 Maria Rodrigues de Paula
 Diretora Regional
 SENAI-DR/TO

- Disseminar a Metodologia SENAI de Educação Profissional aos instrutores e equipe técnica, promovendo reuniões sistemáticas de planejamento com a equipe de docentes.
- Monitorar o processo educacional, visando à qualidade das ações formativas nos diferentes níveis e modalidades de oferta da unidade operacional, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com as políticas e diretrizes de educação do SENAI.
- Realizar o acompanhamento das ações pedagógicas e da prática docente, observando o cumprimento das ações planejadas nos prazos estabelecidos.
- Orientar os instrutores em relação aos planos de ensino à luz da Metodologia SENAI de Educação Profissional, observando o cumprimento das ações planejadas nos prazos estabelecidos.
- Avaliar o processo educacional, visando à qualidade das ações formativas nos diferentes níveis e modalidades de oferta da unidade operacional, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com as políticas e diretrizes de educação do SENAI.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia **16 de Outubro de 2025** até o dia **23 de Outubro de 2025**.

3.2 3.1 Os interessados em participar deste Processo Seletivo devem acessar o site do SENAI/TO (www.senai-to.com.br) > clicar na aba **TRABALHE CONOSCO** e **CADASTRE-SE CLICANDO AQUI**, através do link: <https://senai-to.empregare.com/pt-br/vagas> e candidatar-se a vaga durante o período de inscrições supracitado.

3.3 O não preenchimento correto e completo do formulário eletrônico, no momento da inscrição, ou com informações inverídicas acarretará a eliminação imediata e irrecorrível do (a) candidato (a) ainda que constatadas e corrigidas posteriormente.

3.4 O SENAI/TO não se responsabiliza pelas inscrições ou vinculação de documentos, realizados por meio eletrônico e que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheia ao seu âmbito de atuação, tais como, falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este documento e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para vaga de interesse. O preenchimento correto e as informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 A exigência de formação mínima diz respeito exclusivamente ao cargo em disputa, sendo qualquer formação adicional apresentada antes, durante ou depois do processo seletivo, ou ainda, após eventual contratação, ineficaz e irrelevante para qualquer outro fim.

3.7 O preenchimento do formulário eletrônico implicará o conhecimento das normas e aceitação das condições estabelecidas neste processo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 O (a) candidato (a) deverá apresentar, caso seja aprovado (a) em todas as etapas e devidamente convocado (a), todos os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Edital, sob pena de desclassificação imediata e irrecorrível.

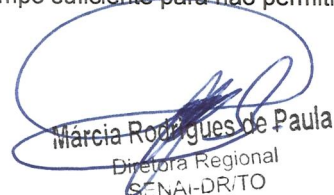
3.9 O SENAI/TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com as exigências previstas neste instrumento.

3.10 Em caso de pessoa com deficiência (PCD), de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da pessoa com deficiência, na súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, Lei 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores:

3.11 "Art. 3º: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano,

II - Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos,


Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI-DR/TO



III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. ”

A pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato de sua inscrição, anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.12 A pessoa com deficiência (PCD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios para aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, assegurada as prerrogativas legais que lhe são conferidas.

3.13 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no processo seletivo, indicando as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

3.14 A pessoa com deficiência (PCD) deverá submeter-se a exame médico promovido pelo SENAI/TO, antes da realização da admissão, para ratificação da deficiência inicialmente informada, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo/função e a referida deficiência.

3.15 A pessoa com deficiência (PCD) reprovada no exame médico, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo seletivo, impossibilitando-o para ocupar o cargo.

3.16 As inscrições, bem como as demais etapas poderão ser prorrogadas a critério do SENAI/TO.

3.17 As divulgações dos aprovados em todas as etapas deste comunicado estarão disponíveis no site www.senai-to.com.br, no link Processo Seletivo de Pessoas. Acompanhem os resultados.

3.18 As etapas deste processo seletivo somente serão realizadas nos municípios inscritos, salvo os casos onde as vagas são destinadas aos postos avançados do SENAI/TO.

3.19 Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para a qual forem convocados.

3.20 As inscrições são gratuitas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção será composto de etapas diversas, que serão elaboradas de modo a atender às particularidades do cargo necessitado pelo SENAI.

4.1 1ª ETAPA: Análise Curricular (10 Pontos) - Análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido.

4.1.1 Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os requisitos exigidos neste comunicado, no que se refere à formação e experiência exigida para a vaga.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR	
ESCOLARIDADE	Nota
De acordo com as exigências do perfil da vaga	4 pontos
Não atende às exigências do perfil da vaga	0 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nota
Acima de 05 anos na área	5 pontos
De 02 a 04 anos na área	4 pontos
De 06 meses a 01 ano na área	2 pontos
Não possui experiência na área	0 ponto
ENVIO E ADEQUAÇÃO DO CURRÍCULO AO FORMATO CORRETO	Nota
Se adequa totalmente ao formato exigido no edital	1 ponto
TOTAL	10 pontos

Ass.

Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI-DR/TO

4.2 2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica (40 Pontos) - A prova teórico- técnica é composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de português, 5 questões de matemática e 10 questões da área específica para o cargo o qual está concorrendo.

4.2.1 A prova é composta por questões de múltipla escolha, em que há **somente uma** alternativa correta. As questões de 1 a 10 valem 1,5 pontos cada e as questões de 11 a 20 valem 2,5 pontos cada.

4.2.2 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova teórico-técnica munido de **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO LEGÍVEL E ATUALIZADA**. Serão aceitos como documentos oficiais físicos ou digitais: Documento de Identidade (RG), Nova Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Identidade de Categoria de Classe Profissional reconhecida por Lei. Caso ocorra alguma discrepância de informações, haverá anulação da participação do candidato no processo seletivo.

4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início da etapa.

4.2.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo seletivo.

4.2.5 Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros, calculadoras, celulares e relógio. O não cumprimento destas exigências implicará na eliminação do candidato deste processo seletivo. Caso algum equipamento eletrônico (telefone celular, alarme, relógio, entre outros), tocar durante aplicação da prova, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.2.6 É de responsabilidade do candidato conferir o cargo correspondente à sua inscrição descrito no Caderno de Provas. O SENAI/TO não se responsabilizará caso o candidato não faça a devida conferência.

4.2.7 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas **com caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira ou borracha durante a realização da prova.

4.2.8 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento.

4.2.9 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura ainda que legível.

4.2.10 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da prova teórico- técnica.

4.2.11 Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair ao mesmo tempo do recinto.

4.2.12 A Prova Teórico-Técnica terá duração máxima de 3 horas.

4.2.13 A Prova Teórica acontecerá na seguinte localidade: **SENAI - RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA Nº 161 VILA ALAGOANA - GURUPI-TOCANTINS**.

4.2.14 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

4.2.15 Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para a qual forem convocados.

4.2.16 Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos gabaritos e exemplares dos cadernos de provas, mesmo após encerramento do Processo Seletivo, não sendo permitido fotografar ou copiar esses materiais.

4.3 3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades/Atitudes (20 Pontos): Visa identificar características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a considerar as necessidades, exigências e peculiaridades.

4.3.1 Os candidatos aprovados nas fases anteriores serão submetidos à avaliação de habilidades/atitudes (descritas no quadro a seguir), por meio de aplicação de dinâmicas de grupo, testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e/ou provas situacionais, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI-DR/TO

HABILIDADE / ATITUDE	DESCRIÇÃO
Produtividade	Capacidade de produzir de forma otimizada, entregando o máximo dentro do prazo disponível. Fazer a gestão do tempo, priorizando as tarefas mais importantes.
Organização / planejamento	Capacidade de trabalhar com ordem e método, fazendo a gestão e administração do tempo, garantindo a qualidade do trabalho. Competência relacionada a preparação, organização e estruturação de um determinado objetivo.
Relacionamento interpessoal	Capacidade de interagir e manter um bom relacionamento com colegas de trabalho, superiores e subordinados (se houver). Capacidade de lidar com as diferenças e disposição para cooperar.
Atenção Concentrada	Capacidade de selecionar uma fonte de informação dentre todas as que estão disponíveis em um determinado momento e conseguir dirigir sua atenção (manter o foco) para esse estímulo ou tarefa a ser realizada no decorrer do tempo.
Raciocínio Lógico	Competência para resolver problemas novos, organizar informações, fazer conexões, identificar padrões e inferir conclusões baseadas em evidências lógicas. Capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples automatizadas em situações que pressionam o foco da atenção.

4.3.2 A Avaliação de Habilidades/Atitudes será conduzida por 1 (um) psicólogo. Os candidatos serão pontuados em cada uma das Habilidades/Atitudes considerando o nível de proficiência demonstrado durante a avaliação:

Comunicação oral e escrita, Relacionamento Interpessoal, Organização, Planejamento, Atenção Concentrada, Produtividade, Trabalho em equipe, Raciocínio Lógico, Visão sistêmica, Cultura da qualidade, Liderança, Administração de tempo, praticidade, comprometimento com as atividades profissionais, habilidade de apresentação, atuação profissional, senso de atualização contínua.

ESCALA	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO
SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude dentro do padrão definido.	3-4
POUCO SATISFATÓRIO	Apresenta indicativos de possuir a habilidade/atitude, mas abaixo do esperado.	1-2
NÃO SATISFATÓRIO	Não apresenta indicativos da habilidade/atitude ou apresenta muito aquém do esperado.	0

Habilidades / Atitudes	Nota
Produtividade	4
Organização / planejamento	4
Relacionamento interpessoal	4
Atenção Concentrada	4
Raciocínio Lógico	4

4.3.3 No dia da avaliação de habilidades/atitudes, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e lápis. A avaliação de habilidades/atitudes terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

4.3.4 A avaliação de Habilidades/Atitudes acontecerá na seguinte localidade: **SENAI - RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA Nº 161 VILA ALAGOANA - GURUPI-TOCANTINS.**

4.3.5 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

4.3.6 Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para a qual forem convocados.

4.3.7 Não será permitida a entrada de candidatos na sala para a realização da avaliação de habilidades e atitudes após o horário estabelecido para o início da etapa.

[Assinatura]

[Assinatura]
Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI/TO

4.4 ^a ETAPA: Entrevista (30 pontos): Os candidatos aprovados na etapa anterior serão submetidos à entrevista pessoal, a ser realizada pela gerência da Unidade solicitante, podendo ser acompanhado da gerência da Unidade de Gestão de Pessoas ou por pessoa designada via videoconferência.

4.4.1 Durante a Entrevista serão avaliados os seguintes indicadores:

Indicadores
1. Iniciativa/Atitude para o cargo: capacidade de tomar decisões, buscar soluções efetivas e identificar com precisão os problemas e/ou oportunidades de uma situação. Apresentar comprometimento e proatividade, buscando ser colaborativo e otimista nos resultados finais, com flexibilidade e segurança em suas ações.
2. Organização e Planejamento: Ordenar e planejar ações, ambiente ou equipe de trabalho, priorizando sequência e forma de execução ou implementação de tarefas ou ações com a finalidade de facilitar e atingir os objetivos propostos.
3. Trabalho em equipe: Capacidade de atuar como formador de opinião, negociar com independência suas posições, gerando alternativas e influenciando a cadeia produtiva com as suas propostas. Conhece a interdependência de seus trabalhos com o dos demais e contribui com o resultado da equipe para que todos alcancem objetivos previstos.
4. Flexibilidade: Capacidade de se adaptar com facilidade a situações novas e/ou pressões de trabalho. Assimilar rapidamente mudanças de qualquer natureza e diagnosticar necessidades de melhoria.
5. Domínio técnico e experiência profissional: Capacidade de apresentar com precisão, domínio técnico e experiências adquiridas na área específica de atuação.
6. Visão Sistêmica: Ter a visão do processo ou empresa como um todo, a interdependência das áreas ou subsistemas, visualizando os impactos de uma ação.
7. Liderança*: Conduzir pessoas e equipes para atingir os objetivos organizacionais, promovendo o desenvolvimento de pessoas, equipes, ambiente e da empresa.

**O indicador Liderança será aplicável nas funções pertinentes, sendo sua avaliação complementar ao perfil avaliado, não havendo aplicação de pontuação à mesma.*

4.4.2 A Entrevista acontecerá na seguinte localidade: **SENAI - RUA JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA Nº 161 VILA ALAGOANA - GURUPI-TOCANTINS.**

4.3.3 Não será permitida a entrada de candidatos na sala para a realização da entrevista após o horário estabelecido para o início da etapa.

4.4.4 Datas e locais de realização das etapas podem ser alterados conforme necessidade do SENAI/TO.

4.4.5 Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas para a qual forem convocados.

5. DA PONTUAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA: Análise Curricular	10 PONTOS	7 PONTOS
2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica	40 PONTOS	28 PONTOS
3ª ETAPA: Avaliação Habilidades e Atitudes	20 PONTOS	14 PONTOS
4ª ETAPA: Entrevista	30 PONTOS	21 PONTOS

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
1ª ETAPA: Análise Curricular - Prazo para inscrição	De 16/10/2025 até o dia 23/10/2025
Divulgação dos aprovados da Análise Curricular	Dia 28/10/2025
2ª ETAPA: Prova Teórico-Técnica	Dia 05/11/2025 15:00 horas
Divulgação dos aprovados da Prova Teórico/Técnica	Dia 06/11/2025
3ª ETAPA: Avaliação de Habilidades e Atitudes	Dias e horários serão divulgados posteriormente.
Divulgação dos aprovados na Avaliação de Habilidades e Atitudes	
4ª ETAPA: Entrevista	
Resultado Final do Processo Seletivo	

Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional

6.1. Todas as publicações sobre este Processo Seletivo, deverão ser acompanhadas unicamente através do site: www.senai-to.com.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 A nota final (NF) do candidato será obtida por meio de desempenho apresentado na 4ª etapa (entrevista).
- 7.2 Em caso de empate na 4ª etapa, será classificado o candidato que obtiver melhor desempenho na Prova Teórico-Técnica (2ª etapa).
- 7.3 Persistindo o empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota na etapa de avaliação de habilidades e atitudes (3º etapa).
- 7.4 Os candidatos remanescentes do processo seletivo passam a constituir o cadastro de reserva do SENAI-DR/TO.
- 7.5 Os candidatos que compuserem o cadastro reserva podem ser convocados, durante o período de validade do processo seletivo, obedecendo à ordem classificatória, no caso de: Surgimento de nova vaga, seja por desistência ou desligamento por qualquer motivo.
- 7.6 Os candidatos que integrarem o cadastro reserva poderão ser convocados para assumir, posteriormente, cargos vagos cujos requisitos para seu provimento, sejam similares com jornada de trabalho e remuneração idênticos e/ou local de prestação de serviços diversos.
- 7.7 O resultado de cada etapa será divulgado em ordem alfabética, sendo que **somente o resultado final** será por ordem de classificação.
- 7.8 Após a finalização de todas as etapas do Processo Seletivo, o (a) candidato (a) poderá ter acesso às suas pontuações. Para tanto é necessário o envio de solicitação ao e-mail: recrutamentoeselecao@sistemafieto.com.br.

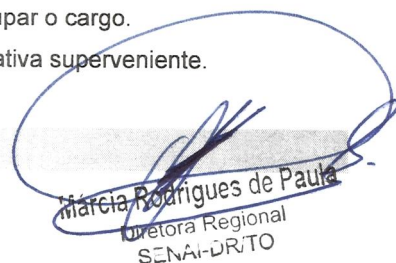
8. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 A relação dos candidatos aprovados nas primeiras etapas do processo seletivo será publicada no site do SENAI, www.senai-to.com.br, em ordem alfabética e apenas o **resultado final** será divulgado em ordem classificatória.
- 8.2 Após a conclusão de cada etapa e anteriormente à convocação dos candidatos para as próximas etapas, o resultado será divulgado no site. Ver cronograma do processo seletivo item 6.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vagas, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções no SENAI Tocantins apenas após a assinatura do contrato de trabalho. O candidato compromete-se submeter-se aos normativos internos do SENAI.
- 9.2 A contratação só será efetivada após a apresentação dos documentos que comprove a formação e a experiência exigida nos termos deste edital (Cópia da carteira de trabalho).
- 9.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme efetiva demanda do SENAI Tocantins, devendo aguardar contato **por email**, da Unidade de Gestão de Pessoas, nos limites de vagas presentes neste edital e no seu prazo de validade.
- 9.4 A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do SENAI Tocantins.
- 9.5 Todos os documentos deverão ser entregues sem pendências, no prazo estipulado pelo SENAI/TO, sob pena de não haver contratação e, conseqüentemente, ser excluído do processo seletivo.
- 9.6 No caso do candidato convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de **02 dias úteis**, o mesmo deverá preencher Termo de Desistência e anexar ao email de convocação encaminhado pela Unidade de Gestão de Pessoas – UNIGEP, informando sua desistência, sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.
- 9.7 O SENAI Tocantins poderá cancelar o presente processo mediante conveniência administrativa superveniente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



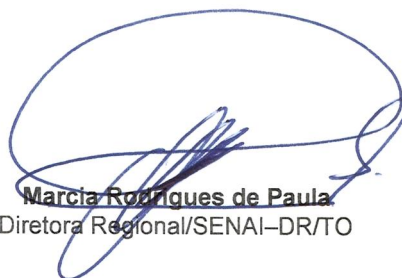
Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional
SENAI-DR/TO

- 10.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá legar desconhecimento.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, a veracidade das informações fornecidas no currículo. Qualquer incorreção, ausência de informação ou dado inverídico, acarretará a eliminação imediata e irreversível do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo.
- 10.3. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação dos candidatos classificados.
- 10.4. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Regional.
- 10.5 A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SENAI/TO somente será permitida desde que o mesmo possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao art.7º, inciso VI, da Constituição Federal. A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das Instituições integrantes do Sistema FIETO é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.
- 10.6 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIETO.
- 10.7. O ex-colaborador deverá aguardar o decurso do prazo de 06 meses, contado da data da rescisão, para participação em novo processo seletivo.
- 10.8 O SENAI Tocantins se reserva o direito de alterar as datas de realização das etapas por motivos administrativos sem aviso prévio aos candidatos.
- 10.9 Fica assegurado ao SENAI/TO o direito de cancelar o processo seletivo antes da celebração do contrato, desde que, por conveniência administrativa justificada.
- 10.10 A Unidade de Gestão de Pessoas, após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

Gurupi - TO, 16 de Outubro de 2025.



Paulina Dias da Silva
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas



Marcia Rodrigues de Paula
Diretora Regional/SENAI-DR/TO

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO (TITULAR) - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que o SENAI DR/TO, realize o tratamento de seus dados pessoais, conforme finalidade específica abaixo.

Eu (nome completo) _____, CPF _____, DECLARO, ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e autorizo a **utilização e o tratamento de meus DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS** para finalidades determinadas de (participar do **COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SENAI-DR/TO Nº 55/2025**), vinculada ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de 2 (dois) anos, que compreende a vigência total do processo seletivo, bem como a **eliminação** dos dados após sua utilização, isto é, após o término do tratamento dos dados/encerramento da vigência do processo seletivo (art. 16, caput, LGPD), autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da referida lei.

Autorizo ainda o SENAI DR/TO, a compartilhar meus dados pessoais, conceder acesso ou realizar o tratamento, somente com empregados, prestadores de serviços, empresas/ entidades/ instituições e/ ou agentes de tratamento que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades acima mencionadas, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Tomei conhecimento que tenho direito a obter do SENAI DR/TO, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre meus dados por ele tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção da relação existente entre minha pessoa e SENAI DR/TO, pois a partir do momento em que o titular retira o seu consentimento, não é mais possível realizar tratamentos com aqueles dados pessoais, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação. Entretanto, a eliminação dos dados só não precisará ser realizada nos casos excepcionais contidos no Art. 16 da LGPD. São eles: I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na lei, ou; IV) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

(Cidade)/(Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e assinatura (por extenso)